



# JUNTA FREGUESIA DE JOANE

## PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL DA FREGUESIA DE JOANE

### PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

#### 1. ÂMBITO E OBJETIVOS

O “**Plano de Contingência**” da Freguesia de Joane pretende antecipar e gerir na Freguesia e sobretudo junto dos feirantes e visitantes da Feira de Joane, o impacto do atual surto de doença por Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, denominado doravante por COVID-19.

O objetivo principal do Plano de Contingência é preparar os feirantes e visitantes/utentes da feira da Freguesia para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto na comunidade.

O presente **Plano** foi preparado respeitando as determinações plasmadas no artigo 18º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, e contou na sua elaboração com os contributos da Associação de Feirantes do Distrito do Porto e Minho e da Guarda Nacional Republicana, e visa:

- Preparar a resposta para minimizar as condições de propagação do COVID-19;
- Definir os meios de coordenação na feira semanal da Freguesia de Joane.

O **Plano de Contingência** tem ainda os seguintes objetivos:

- a) Reduzir o risco de contaminação no recinto da Feira;
- b) Assegurar o regular funcionamento da Feira semanal;
- c) Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio em caso de contágio;

O **Plano de Contingência** é aprovado pela Junta de Freguesia

### PARTE II – PREVENÇÃO, MONITORIZAÇÃO E RESPOSTA

#### 1. Prevenção e Monitorização

A prevenção e monitorização inicia-se com a aprovação do presente **Plano** e inclui as seguintes medidas:



## JUNTA FREGUESIA DE JOANE

### 1.1. MEDIDAS GERAIS

- A entrada e saída da feira será efetuado por um único portão que será o único a estar aberto no decorrer da Feira e onde será devidamente assinalado o local de entrada e local de saída;
- A gestão de entradas será efetuada por empresa de segurança privada e visará sempre evitar uma concentração excessiva de pessoas quer no interior do recinto, quer à sua entrada, respeitando sempre a área útil da feira e a sua envolvente.
- A cada visitante será entregue um ticket com o número de ordem da entrada que este deverá preservar enquanto estiver no recinto;
- Será disponibilizado à entrada e saída da feira uma solução de álcool gel para os visitantes;
- No recinto encontra-se devidamente assinalado com setas de cor amarela o sentido que cada pessoa deve tomar nos corredores, de modo a evitar cruzamentos e aglomerações;
- Na entrada dos sanitários está colocado um dispensador de álcool gel.
- O recinto da feira e a sua envolvente é higienizada todas as quintas – feiras antes da realização da feira e aos Sábados após o seu término;
- As instalações sanitárias são limpas e higienizadas de 30 em 30 minutos.

### 1.2. Obrigações impostas aos feirantes:

- Os feirantes usam obrigatoriamente Máscara ou viseira no exercício da sua atividade;
- Os Feirantes têm obrigatoriamente que possuir em local bem visível solução de álcool Gel, para uso dos seus clientes e deles próprios.
- Os feirantes têm obrigatoriamente de dispensar aos seus clientes luvas descartáveis, para que os seus clientes toquem nos artigos;
- Nos artigos alimentares e perecíveis, os comerciantes, devem, sempre que possível servir os clientes manuseando os produtos;
- É proibido a prova de artigos, nomeadamente Roupa e calçado;
- Os Feirantes têm obrigatoriamente de manter, entre si, o distanciamento determinado pelas Autoridades de saúde;
- Os feirantes têm obrigatoriamente de ter um recipiente com saco do lixo preto, para colocar detritos, o qual no fim de cada feira deve ser fechado e levado ao contentor geral para posterior recolha pelos serviços ambientais.
- Os feirantes devem gerir as filas de clientes que eventualmente se aglomerem na sua banca, apelando ao respeito pelo distanciamento social, e quando eventualmente tal não for respeitado, deve tal ser reportado às autoridades de fiscalização da feira, para fazer respeitar o distanciamento.



## JUNTA FREGUESIA DE JOANE

### 1.3 Obrigações impostas aos visitantes/Utentes:

- Os Visitantes só podem entrar no recinto se estiverem a usar máscara ou viseira, e o controlo de tal entrada será sempre efetuado;
- Os visitantes só podem entrar no recinto se procederem à higienização das mãos, sendo para tal disponibilizado pela Junta de Freguesia álcool Gel;
- Os visitantes devem seguir as orientações de circulação inscritas no recinto, no solo, por meio de setas amarelas devidamente assinaladas e perfeitamente visíveis;
- Os visitantes devem manter o distanciamento social;
- Os visitantes têm que aguardar pela sua vez junto de cada feirante mantendo o distanciamento social;
- Os visitantes têm obrigatoriamente de cumprir as regras de etiqueta respiratória;
- Cada visitante deve assegurar que permanece no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário.
- Os visitantes têm de respeitar a sinalética de entrada e saída do Recinto.

## 2. Mobilização da resposta

A mobilização da resposta deve ser ativada quando for identificado um visitante, ou feirante suspeito de estar infetado por COVID-19.

A mobilização da resposta deve ainda ser ativada caso existam orientações da Direção-Geral da Saúde nesse sentido, independentemente de confirmação de caso suspeito.

A mobilização da resposta pode incluir, entre outras, as seguintes **MEDIDAS**:

- a) acionamento da área de isolamento, que se situa na denominada loja nº 3;
- b) Higienização imediata dos espaços onde circulou o caso suspeito;
- d) Identificação dos feirante ou visitantes com quem o caso suspeito haja contactado no interior e exterior do recinto.

## PARTE III – ASPETOS MÉDICOS

### 1. Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, o Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC) e foi definida pela Direção-Geral da Saúde como aquela que deve ser adotada pelas instituições:



## JUNTA FREGUESIA DE JOANE

- a) **Critérios clínicos:** Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização
- b) **Critérios epidemiológicos:** História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias anteriores ao início dos sintomas ou caso tenha estado em instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

### 2. Transmissão da infeção

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- ☒ Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- ☒ Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- ☒ Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.

O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o COVID-19 e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

## PARTE IV – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

### 1. Procedimento num caso suspeito

Caso ocorra um caso suspeito validado:

- A Junta de Freguesia tomará as medidas adequadas previstas no presente **Plano**;
- A área de isolamento ficará interdita até à validação da descontaminação pela Autoridade de Saúde Local.
- A Junta de Freguesia determinará a limpeza e desinfeção da área de isolamento, do doente e determinará o armazenamento dos resíduos do doente, que devem ser segregados e enviados para operador licenciado para gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.



## JUNTA FREGUESIA DE JOANE

### **PARTE V – PLANO DE COMUNICAÇÃO**

A Junta de Freguesia preparará um plano de comunicação com a identificação dos alvos da comunicação e conteúdo da informação:

a) Aos que exercem atividades na feira:

- Informação sobre a situação;

- Procedimentos especiais a observar para limitar contágio e propagação.

b) Entidades externas.

### **PARTE VI – RESPONSABILIDADES NO ÂMBITO DO PLANO**

Para além das responsabilidades já referidas, competem:

1. Ao Executivo da Junta de Freguesia, informar e dar a conhecer este plano, bem como acompanhar a reposição da normalidade;
2. Os Feirantes e seus colaboradores que prestem atividade na Feira semanal de Joane, têm obrigação de informar a Junta de Freguesia, sobre deslocações/viagens que venham a realizar, ou tenham efetivado, no país ou no estrangeiro, bem como eventuais contactos com pessoas portadoras de COVID-19, devendo fazê-lo através do telefone: 252928575 ou 927410274